



PREFEITURA DE CASTANHAL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017 PARECER CONTROLE INTERNO Nº 032/2017

CONTROLE INTERNO DE CASTANHAL – PA, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, o processo de dispensa de licitação objetivando a locação de imóvel de propriedade do Sr. MARCELO PAIVA DE SOUSA, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Criança Esperança, no valor de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa reais), neste Município de Castanhal/PA. Segue o que determina a Lei nº 8.666/93, com a finalidade em alcançar o princípio da Legalidade e Razoabilidade.

DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Públicas. Procura – se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipais.

Conclui-se, então, que a referida modalidade licitatória dispensa, objetiva a contratação de serviços comuns, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de imóveis, garantindo assim espaço físico para dar continuidade as atividades educativas que é primordial para uma aprendizagem efetiva, pois socializa, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar futuro, propiciando às crianças resultados superiores ao chegar ao ensino fundamental, neste Município de Castanhal/PA.

Após examinar o procedimento que compõem a análise da justificativa de dispensa para execução de serviços, praticas integrante do processo, assim como, atendidas as condições habilitatórias e considerando que é primordial a contratação do aluguel. Ofertando o preço compatível com o mercado, conforme justificado pela comissão de licitação. Entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente no que tange ao certame licitatório, sendo devidamente justificado pela análise jurídica, o que torna esse processo apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Verifico que, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação busca com este ato, atender as necessidades dos estudantes da educação infantil deste Município de Castanhal/PA. Assim foram observadas todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o



PREFEITURA DE CASTANHAL

exercício de 2017, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017.

Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.

É o Parecer, salvo melhor entendimento.

Castanhal/Pa, 16 de junho de 2017

MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO